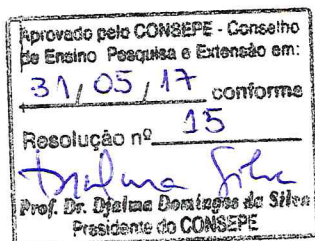


REGULAMENTO DO LABORATORIO MULTIDISCIPLINAR DOS CURSOS DE TECNOLÓGICOS-UNIFEV



(Dispõe sobre as normas e regulamentação do Laboratório Multidisciplinar dos Cursos Tecnológicos – UNIFEV)

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º O Laboratório Multidisciplinar é parte integrante dos Cursos Tecnológicos do Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV.

Art. 2.º O Laboratório Multidisciplinar, está situado na Cidade Universitária, no bloco 03 sala 01.

Parágrafo único. O Laboratório, como descrito no caput do Art. 2º, está vinculado ao Curso Tecnológico de Gastronomia e do Curso Tecnológico em Fabricação Mecânica., e reger-se-á pelo presente Regulamento.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3º - O Laboratório tem por finalidade atender a disciplina de Enogastronomia do Curso Tecnológico de Gastronomia e as disciplinas específicas do Curso Tecnológico em Fabricação Mecânica.

Art.4º - Propiciar o aprofundamento e a disseminação de conhecimentos práticos e teóricos através de experiências preestabelecidas, nos cursos acima mencionados.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A utilização dos laboratórios se dá, prioritariamente, para o desenvolvimento das disciplinas dos cursos Tecnológicos da UNIFEV, nos diferentes semestres e horários.

Art. 6º O laboratório está disponível para o uso da comunidade acadêmica no mesmo horário de funcionamento institucional.

Art. 7º Para uso do laboratório em horários que extrapolem o horário de funcionamento institucional, deverá ser solicitada uma autorização prévia do responsável da atividade a ser realizada ao Responsável Técnico do Laboratório.

Art. 8º Qualquer dano nas dependências do laboratório deve ser comunicado no exato momento em que ocorrer ao Responsável Técnico, para as providencias necessárias;

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO DO LABORATÓRIO

Art. 9º O patrimônio do laboratório multidisciplinar é composto por :

- I- 4 bancadas de madeira (MDF);
- II- 10 cadeiras cada bancada com capacidade de 10 alunos por bancada;
- III- 01 lousa;
- IV- 01 pia de cozinha;
- V- 2 armários de madeira pequenos (MDF), com duas portas.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10 - Ao Professor responsável pela Atividade no Laboratório compete:

- I - Organizar os materiais necessários para aulas práticas;
- II - Planejar e montar as aulas práticas.
- III - Solicitar o material necessário para realização das aulas práticas com antecedência.

CAPÍTULO VI

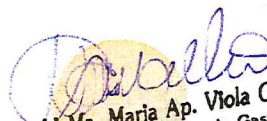
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 10 -As orientações e normas apresentadas neste documento são específicas para o acesso e desenvolvimento de atividades realizadas no laboratório multidisciplinar deste Campus- Cidade Universitária de Votuporanga – UNIFEV.

Art. 11- Este Regulamento só pode ser alterado através do voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado dos Cursos Tecnológicos de Gastronomia e Fabricação Mecânica

Art. 12 Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE do Centro Universitário de Votuporanga, revogadas eventuais disposições em contrario.

Votuporanga 15 de maio de 2017



Prof.ª Ma. Maria Ap. Viola Carvalho
Coordenadora do Curso de Gastronomia

Professora Mestre Maria Aparecida Viola Carvalho
Coordenadora do Curso de Gastronomia